



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000704/2017-57, resolve:

Art. 1º Reconhecer a necessidade de importação de energia elétrica da República Argentina e da República Oriental do Uruguai, de forma excepcional e temporária até 31 de dezembro de 2018, e de ampliar as possibilidades dessas importações:

I - a importação da República Argentina deverá ocorrer por meio das Estações Conversoras de Garabi I e II (2 x 1.100 MW) localizadas no Município de Garuchos e da Conversora de Uruguaiana (50 MW) no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina; e

II - a importação da República Oriental do Uruguai deverá ocorrer por meio das Estações Conversora de Rivera e da Conversora de Melo, ambas naquele país, na fronteira com o Brasil.

§ 1º A importação de que trata o caput será realizada por meio de ofertas semanais de energia elétrica, na fronteira com o Brasil, ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, tendo como destino o Mercado de Curto Prazo do Sistema Interligado Nacional - SIN, podendo haver ajustes conforme programação diária ou por necessidade em tempo real.

§ 2º Poderão ser autorizados um ou mais comercializadores como agentes responsáveis pela importação de energia elétrica perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, desde que adimplentes e autorizados nos termos da Portaria MME nº 596, de 19 de outubro de 2011.

§ 3º Os custos relativos à importação dessa energia elétrica que forem superiores ao Preço da Liquidação de Diferenças - PLD, por ocasião da contabilização pela CCEE, poderão ser recuperados por meio do encargo destinado à cobertura dos custos do serviço do sistema, conforme dispõe o art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, após análise, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, dos valores incorridos.

§ 4º Nos casos em que os custos com a importação sejam inferiores ao PLD, a diferença deve ser apurada na contabilização da CCEE e revertido em benefício da conta de Encargos de Serviços de Sistema - ESS.

§ 5º Não caberá aos Agentes Comercializadores autorizados, arcar com:

I - repercussões financeiras decorrentes de eventual inadimplência, no Mercado de Curto Prazo, resultante do Processo de Contabilização da Energia Elétrica importada nos termos desta Portaria, no âmbito da CCEE; e

II - pagamento de eventual Custo de Despacho Adicional previsto na Resolução nº 3, de 6 de março de 2013, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

§ 6º A autorização de importação de que trata o caput terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEDROSA

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta nos Processos nº 48500.001181/2016-52, nº 48500.001180/2016-16, nº 48500.001179/2016-83, nº 48500.001185/2016-31, nº 48500.001178/2016-39, nº 48500.001177/2016-94, nº 48500.001193/2016-87, nº 48500.001176/2016-40 e nº 48500.001175/2016-03, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade das Concessões outorgadas às empresas ATE XVI Transmissora de Energia S.A., ATE XVII Transmissora de Energia S.A., ATE XVIII Transmissora de Energia S.A., ATE XIX Transmissora de Energia S.A., ATE XX Transmissora de Energia S.A., ATE XXI Transmissora de Energia S.A., ATE XXII Transmissora de Energia S.A., ATE XXIII Transmissora de Energia S.A. e ATE XXIV Transmissora de Energia S.A., por meio dos Contratos de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2013-ANEEL, nº 05/2013-ANEEL, nº 06/2013-ANEEL, nº 09/2013-ANEEL, nº 10/2013-ANEEL, nº 13/2013-ANEEL, nº 02/2014-ANEEL, nº 15/2014-ANEEL e nº 20/2014-ANEEL, respectivamente, tendo por consequência a Extinção das Concessões.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exime as Concessionárias de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade das Concessões, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados às Concessões.

Art. 3º Determinar à Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Energético avaliar a necessidade de estudos para viabilizar o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN, em razão da não implantação das obras previstas nos Contratos de Concessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEDROSA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de setembro de 2017

Nº 3.036 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004629/2017-71, decide deferir parcialmente medida cautelar à BW Guirapá I para (i) suspender as penalidades contratuais decorrentes do não fornecimento de energia por constrained-off das usinas eólicas Central Eólica Angical S.A., Central Eólica Caititu S.A., Central Eólica Coqueirinho S.A., Central Eólica Corrupião S.A., Central Eólica Inhambu S.A., Central Eólica Tamandua Mirim S.A. e Central Eólica Teiu S.A., relativo ao 3º ano de apuração do 1º quadriênio, conforme valores constantes do Despacho nº 2.520, de 2017, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva do 4º Leilão de Energia de Reserva - LER 2011; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que considere cautelosamente os montantes isentos de ressarcimento calculados pelo agente conforme Tabela a seguir, sendo que a soma da geração efetiva com o ENF_DT não deve superar o montante contratado de cada usina.

Usina	ENF_DT (MWh)
Angical	16.703
Caititu	24.900
Coqueirinho	45.704
Corrupião	46.331
Inhambu	52.305
Tamandua Mirim	46.044
Teiu	18.322

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de setembro de 2017

Nº 2.969 - Processo nº 48500.002746/2015-38. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Bom Nome Ltda. e SOWITEC operation GmbH. Decisão: Alterar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) nº 2.536, de 21 de setembro de 2016, referente à UFV Bom Nome VIII, a fim de contemplar a alteração: da Potência Instalada de 30.000 kW para 29.700 kW; e das coordenadas geográficas de 7º 59' 18,13" S e 38º 34' 37,39" O para 7º 57' 48,14" S e 38º 37' 3,20" O, empreendimento localizado no município de São José do Belmonte, no estado de Pernambuco, cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFVRS.PE.034148-7.01. A integra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

Nº 2.970 - Processo nº 48500.002747/2015-82. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Bom Nome Ltda. e SOWITEC operation GmbH. Decisão: Alterar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) nº 2.538, de 21 de setembro de 2016, referente à UFV Bom Nome X, a fim de contemplar a alteração: da Potência Instalada de 30.000 kW para 29.700 kW; das coordenadas geográficas de 8º 0' 23,53" S e 38º 33' 55,80" O para 7º 57' 49,64" S e 38º 36' 32,69" O; e do município de Serra Talhada para São José do Belmonte, no estado de Pernambuco, empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFVRS.PE.034150-9.01. A integra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

Nº 2.971 - Processo nº 48500.003437/2016-66. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Bom Nome Ltda. e SOWITEC operation GmbH. Decisão: Alterar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) nº 2.540, de 21 de setembro de 2016, referente à UFV Bom Nome XII, a fim de contemplar a alteração: da Potência Instalada de 30.000 kW para 29.700 kW; das coordenadas geográficas de 7º 59' 36,14" S e 38º 32' 41,83" O para 7º 57' 33,52" S e 38º 36' 34,77" O; e do município de Serra Talhada para São José do Belmonte, no estado de Pernambuco, empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFVRS.PE.036957-8.01. A integra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

Nº 2.972 - Processo nº 48500.003432/2016-33. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Bom Nome Ltda. e SOWITEC operation GmbH. Decisão: Alterar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) nº 2.541, de 21 de setembro de 2016, referente à UFV Bom Nome XIII, a fim de contemplar a alteração: da Potência Instalada de 30.000 kW para 29.700 kW; das coordenadas geográficas de 8º 0' 18,79" S e 38º 32' 32,64" O para 7º 57' 15,08" S e 38º 36' 26,68" O; e do município de Serra Talhada para São José do Belmonte, no estado de Pernambuco, empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFVRS.PE.036958-6.01. A integra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

Nº 2.967 - Processo nº 48500.001688/2015-25. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Bom Nome Ltda. e SOWITEC operation GmbH. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bom Nome V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.PE.033821-4.01, com 29.700 kW de Potência Instalada, localizada no município de

São José do Belmonte, no estado do Pernambuco. A integra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.968 - Processo nº 48500.002749/2015-71. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Bom Nome Ltda. e SOWITEC operation GmbH. Decisão: Alterar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) nº 2.534, de 21 de setembro de 2016, referente à UFV Bom Nome VI, a fim de contemplar a alteração: da Potência Instalada de 24.000 kW para 29.700 kW; e das coordenadas geográficas de 7º 59' 11,90" S e 38º 35' 38,74" O para 7º 58' 4,77" S e 38º 35' 51,03" O, empreendimento localizado no município de São José do Belmonte, no estado de Pernambuco, cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFVRS.PE.034146-0.01. A integra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

Em 18 de setembro de 2017

Nº 2.978 - Processo nº 48500.004702/2017-12. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037841-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.979 - Processo nº 48500.004703/2017-59. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037842-9.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.980 - Processo nº 48500.004744/2017-45. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037843-7.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.981 - Processo nº 48500.004732/2017-11. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037844-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.982 - Processo nº 48500.004705/2017-48. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037845-3.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.983 - Processo nº 48500.004783/2017-42. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037846-1.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.984 - Processo nº 48500.004701/2017-60. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037847-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.985 - Processo nº 48500.004784/2017-97. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037848-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.986 - Processo nº 48500.004700/2017-15. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037849-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.987 - Processo nº 48500.004704/2017-01. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol X, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037850-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.

Nº 2.988 - Processo nº 48500.004699/2017-29. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol XI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037851-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Glória, no estado da Bahia.

Nº 2.989 - Processo nº 48500.004731/2017-76. Interessado: Central Geradora Fotovoltaica Rio Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Rio Sol XII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFVRS.BA.037852-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Rodelas, no estado da Bahia.